DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 31 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5471), a manutenção do veículo de placa DJL 2506 do Transporte Escolar. Este veículo é um Micro -ônibus/ Mercedes Benz, ano 2010, à diesel. Este veículo faz o transporte de alunos da fazenda Santa Mônica ao Assentamento Areia Branca. Esses alunos cursam o Ensino Fundamental, na Escola Areia Branca. Durante o percurso, quebrou o motor de partida, deixando de funcionar no meio do percurso. Diante desse fato e sem a possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a manutenção do mesmo. Este veículo é de extrema importância para esses alunos da zona rural. Pois a interrupção dessa linha, traz prejuízo aos alunos, que ficam com o conteúdo atrasado. Por essa razão o setor do Transporte Escolar, optou pela manutenção do veículo, dando assim continuidade no funcionamento do transporte desses alunos.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Mão de obra Elétrica	UN	01	R$ 150,00	R$ 150,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 31 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5469), a aquisição de peças do veículo de placa DJL 2506 do Transporte Escolar. Este veículo é um Micro -ônibus/ Mercedes Benz, ano 2010, à diesel. O veículo faz o transporte de alunos da fazenda Santa Mônica ao Assentamento Areia Branca. Esses alunos cursam o Ensino Fundamental, na Escola Areia Branca. Durante o percurso, quebrou o motor de partida, deixando de funcionar no meio do percurso. Diante desse fato e sem a possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a manutenção do mesmo. Este veículo é de extrema importância para esses alunos da zona rural. Pois a interrupção dessa linha, traz prejuízo aos alunos, que ficam com o conteúdo atrasado. Por essa razão o setor do Transporte Escolar, optou pela manutenção do veículo, dando assim continuidade no funcionamento do transporte desses alunos.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Parafuso Aço5x10	PC	02	R$0,50	R$ 1,00
Arruela Pressão 5MM	PC	02	R$0,10	R$ 0,20
Parafuso Sext 5x16 aço	PC	02	R$1,40	R$ 2,80
Jogo de Trava do Impulsor do induzido da partida	PC	01	R$17,00	R$ 17,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA SAÚDE

Marabá Paulista, 27 de OUTUBRO de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelos empenhos 5455/2023 (serviços) e empenho 5458/2023, mão de obra e peças para o veículo da Saúde NISSAN FRONTIER de PLACAS GEY6F67, ano/mod. 2020 RENAVAN 01277146273, com o intuito de consertar os freios pois os mesmos encontravam - se em péssimo estado.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO				
SERV DE RECONDICIONAMENTO DE PINÇA DIANTEIRA	UN	2,00	R$ 400	R$ 800,00
MÃO DE OBRA FREIO DIANTERO	UN	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
MÃO DE OBRA LIMPEZA E REGULAGEM FREIO TRASEIRO	UN	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
			VALOR TOTAL	R$ 1.350,00

PEÇAS				
JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	UN	1,00	R$379,00	R$ 379,00
DISCO DE FREIO	UN	2,00	R$ 385,00	R$ 770,00
FLUIDO DE FREIO	UN	2,00	R$ 49,00	R$ 98,00
			VALOR TOTAL	R$ 1.247,00
			TOTAL GERAL	R$ 2.597,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisite

LESLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde